



PROJETO DE LEI N° 027, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Paróquia Nossa Senhora da Abadia, filial da Mitra Diocesana de Coxim, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Paróquia Nossa Senhora da Abadia, filial da Mitra Diocesana de Coxim, inscrita no CNPJ nº 03.680.444/0011-85, com a finalidade de custear a reforma da Igreja Santa Luzia, garantindo condições adequadas de segurança, infraestrutura e acolhimento para as atividades religiosas e comunitárias, bem como para a realização da Festa em Louvor à Santa Luzia.

§ 1º O valor total do repasse de que trata este artigo é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com recursos provenientes de emendas parlamentares individuais dos nove vereadores do Município, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual vigente, observado o disposto no art. 125.1 da Lei Orgânica Municipal e no § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º Os recursos autorizados por esta Lei poderão ser aplicados conjuntamente com outros repasses destinados ao mesmo objeto, inclusive provenientes de recursos próprios do Município, desde que integrados ao mesmo processo administrativo e Termo de Fomento, com a devida identificação das respectivas fontes e valores, a fim de garantir a transparência e evitar duplicidade de instrumentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas às emendas parlamentares impositivas consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo o Executivo suplementá-las, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, MS, 14 de novembro de 2025.

Juvenal Consolaro
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 027 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

**A Sua Excelência a Senhora
LUCIENE TEODORA DA SILVA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Figueirão-MS.

Senhora Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 027, de 14 de novembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Paróquia Nossa Senhora da Abadia, filial da Mitra Diocesana de Coxim, com a finalidade de custear a reforma da Igreja Santa Luzia, assegurando condições adequadas de segurança, acolhimento e infraestrutura para as atividades religiosas, comunitárias e culturais realizadas no local, especialmente durante a tradicional Festa em Louvor à Santa Luzia.

A Paróquia Nossa Senhora da Abadia é responsável pela condução religiosa e comunitária das celebrações dedicadas à Santa Luzia, tradição consolidada em Figueirão e reconhecida pela população como manifestação cultural e elemento de identidade coletiva. A Igreja Santa Luzia constitui espaço de relevante valor histórico, social e simbólico, cuja manutenção adequada é essencial para garantir a continuidade das expressões de fé, cultura e convivência comunitária.

O apoio à reforma atende não apenas ao interesse religioso da comunidade — em consonância com o direito fundamental à liberdade de culto, previsto no art. 5º, VI, da Constituição Federal — mas também ao interesse cultural mais amplo, pois a proteção e promoção das manifestações culturais locais constituem dever constitucional do Poder Público, nos termos do art. 215 da Constituição Federal.

A tradicional Festa em Louvor à Santa Luzia é aberta a toda a coletividade, promovendo circulação de pessoas, fortalecimento de vínculos sociais, estímulo ao comércio local, incentivo ao turismo religioso e preservação das tradições que integram o patrimônio cultural do Município. Tais aspectos transcendem a dimensão confessional e evidenciam o caráter cultural, histórico e social do evento.



O Termo de Fomento será celebrado com a Paróquia, entidade religiosa sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 03.680.444/0011-85, prevendo repasse de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com recursos provenientes de emendas parlamentares individuais dos nove vereadores, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual vigente, observado o art. 125.1 da Lei Orgânica Municipal e o § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

A iniciativa encontra respaldo na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), constituindo ação legítima de fomento a atividades de relevante interesse público e social. Ressalte-se que os recursos serão aplicados em bem de uso social e comunitário, acessível à população e vinculado a evento tradicional integrante do calendário cultural do Município.

O § 2º do art. 1º do Projeto de Lei prevê, ainda, a possibilidade de integração de outros repasses destinados ao mesmo objeto no mesmo processo administrativo e Termo de Fomento, com identificação das fontes e valores, medida que reforça a transparência, a rastreabilidade dos recursos e a vedação de duplicidade de instrumentos.

Regime de urgência especial. O pedido de urgência justifica-se pela proximidade da festividade e pela necessidade de execução imediata das obras e adequações estruturais no prédio da Igreja Santa Luzia. Considerando que as intervenções demandam tempo de obra e procedimentos administrativos subsequentes — formalização do Termo de Fomento, análise técnica e jurídica, empenho e repasse financeiro — eventual atraso na apreciação legislativa poderá inviabilizar a conclusão das reformas antes do evento, ocasionando prejuízo direto à coletividade beneficiária.

Diante da relevância religiosa, cultural e comunitária da iniciativa, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial, renovando protestos de elevada estima e consideração.

Figueirão, MS, 14 de novembro de 2025.

Abadio Ribeiro da Rocha
Abadio Ribeiro da Rocha
Vereador



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**

MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Avenida Moises Araújo Galvão, 591 - Centro

Figueirão/MS - CEP: 79.428-000

Tel.: (67) 3274-1561

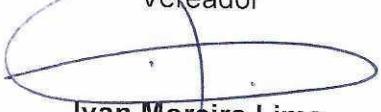
gabinete@figueirao.ms.gov.br


Denivan Ferreira Barbosa

Vereador


Edegar José de Lima

Vereador


Ivan Moreira Lima

Vereador


Jânio Flávio de Assis

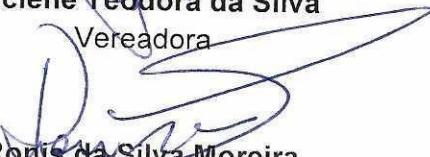
Vereador


Kelly Karine Bernardes Alves

Vereadora


Luciene Teodora da Silva

Vereadora


Ronis da Silva Moreira

Vereador


Vagney Moreira Fernandes

Vereador